

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2685



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	24
Edital - Convocação	24
Secretaria de Contratações Públicas	26
Departamento de Compras	26
Dispensas	26
Licitações e Contratos	29
Aditivos / Aditamentos / Supressões	29
Atas de registro de preço	41
Aviso de Licitação	48
Convênios - Extrato	48
Homologação / Adjudicação	48
Secretaria de Finanças	49
Atos Administrativos	49
Notificações	49
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	50
Atos Administrativos	50
Comunicados	50
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	51
Atos Administrativos	51
Notificações	51
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	54
Atos Administrativos	54
Notificações	54
Secretaria de Saúde	55
Conselhos Municipais	55
Convocação	55
Departamento de Compras	56
Cotações	56

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Vigilância Sanitária	61
Comunicados	61
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	80
Departamento de Compras	80
Cotações	80
Dispensas	80
Licitações e Contratos	81
Aditivos / Aditamentos / Supressões	81
Atas de registro de preço	82
Homologação / Adjudicação	102
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	103
Licitações e Contratos	103
Convocação	103
Resultados	104
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	106
Licitações e Contratos	106
Dispensas	106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024****ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.544, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações nos dispositivos do instrumento legal que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º Os artigos 6º, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 51, 57, 58, 59, 62, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 74, 81, 96, 98, 99, 101, 102, 104, 106, 109, do Decreto Municipal nº 8.544, de 31 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§1º Os agentes públicos designados deverão preencher os seguintes requisitos:

I- sejam, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e

III- não sejam cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais da Administração Pública Municipal, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§2º A qualificação na área, de que trata o inciso II do parágrafo 1º, deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão de curso especial, de livre oferta ou regulamentados na área de contratações públicas.

§3º Para fins do disposto no inciso III do parágrafo 1º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o município evidencie significativa probabilidade de novas contratações e incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.”

“Art. 13 A elaboração do estudo técnico preliminar é:

I – Facultativa:



Secretaria de Administração

a) nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75, na hipótese de inexigibilidade fundamentada no inciso II do artigo 74, e, na contratação de remanescente de contrato fundamentada no artigo 90, §7º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) na aquisição de bens de consumo não inéditos nos últimos 4 (quatro) anos;

c) na contratação de serviços de manutenção de bens desde que conste no processo a análise de custo e benefício a fim de justificar a sua recuperação;

d) para qualquer contratação de valor que não supere o limite do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 mesmo que fundamentada em outros incisos de dispensa de licitação ou inexigibilidade.

II – Dispensada:

a) nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentada no inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos; e

c) no caso de obras e serviços de engenharia, para elaboração do projeto básico, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

§1º. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o ETP deverá considerar, além de outros requisitos previstos em lei, os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

.....”

“Art. 14. O gerenciamento de risco consiste em análise a ser realizada pelo órgão responsável pelo planejamento da contratação, e será materializada no Mapa de Risco, com o objetivo de identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato.

§1º O Mapa de Risco é documento obrigatório nas licitações de grande vulto, assim consideradas aquelas previstas no inciso XXII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensado nas demais hipóteses.

§2º REVOGADO.”

“Art. 15. REVOGADO.”

“Art. 16.....”



Secretaria de Administração

.....
Parágrafo único. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, podendo indicar marcas de referência nos termos do que dispõe o artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo indicar ainda:

I- as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

II- a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial, de fornecimento contínuo ou não, haja vista que essas informações são essenciais para o setor de licitações realizar a eleição da modalidade licitatória que melhor se amolde ao objeto;

III- o quantitativo a ser demandado, levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo nos últimos 12 (doze) meses, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; e

IV- o prazo do contrato, e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.”

“Art. 18

.....
IV- das Secretarias Municipais de Educação e Saúde quando se tratar de dispensas fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto seja afeto, exclusivamente, às referidas Secretarias;”

“Art. 19

.....
I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo federal ou estadual (Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, BEC), observando o índice de atualização de preços correspondente;

II- contratações similares feitas pelo Município e por outros órgãos públicos, preferencialmente localizadas no Estado de São Paulo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa inclusive mediante sistema de



Secretaria de Administração

registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, podendo neste caso, ser utilizado o Banco de Preços ou sistema similar;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência, tais como CMED, ANP, SINAPI, etc. e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços.

.....”

“Art. 20 O valor estimado da contratação deverá ser estabelecido com base na média apurada de, no mínimo 3 (três) fontes de preços, exceto no caso da utilização de tabela de referência, nos termos do inciso III, caput, do artigo 19 deste Decreto, a qual, nesse caso, poderá ser utilizada como parâmetro isolado.

§1º Em casos excepcionais, poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, tais como a mediana ou o valor mínimo, desde que devidamente justificados no processo de contratação.

§2º Na impossibilidade da obtenção de conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o caput do artigo 19 deste Decreto, poderá ser divulgado “chamamento de cotação” no sítio eletrônico oficial do órgão e no Jornal Oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

§3º Quando comprovadamente não for possível obter valores de referência utilizando-se diversas fontes de pesquisa e o valor da mediana do item no PNCP ou outro banco de preços for composto por mais de 3 (três) preços poderá ser utilizado como fonte única de pesquisa.

§4º Excepcionalmente e desde que demonstrado nos autos a impossibilidade de conseguir ao menos 3 (três) preços para balizar o preço estimado, após a adoção do procedimento estabelecido no §3º, o agente determinará o valor estimado da contratação com base nos parâmetros obtidos.

§5º As exigências deste artigo no que tange a pesquisa de preços poderão ser flexibilizadas, excepcionalmente, quando da



Secretaria de Administração

contratação de serviços de manutenção de veículos e equipamentos de valores iguais ou inferiores a ¼ do limite do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, notadamente quando a definição e especificação do serviço a ser contratado depender da avaliação do fornecedor após a desmontagem do veículo ou equipamento, hipótese esta em que o requisitante deverá validar a informação prestada pelo fornecedor.

§6º *Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, devendo ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, mediante decisão fundamentada.*

§7º *Para fins do parágrafo anterior, o preço poderá ser considerado inexequível se o resultado da média dos demais preços for inferior a 75%, e excessivamente elevado quando o preço analisado for superior a 25% da média dos demais preços.”*

“Art. 23

.....

§3º *É dispensável a divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e no sítio eletrônico oficial as contratações cujo valor estimado seja inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (compras em geral), devendo, contudo, ser realizada a pesquisa de preços nos termos do artigo 19 deste Decreto.”*

“Art. 51 *A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos, respectivamente denominados gestores e fiscais, designados por ocasião da contratação, observado os requisitos constantes no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.*

.....”

“Art. 57

.....

VII- *receber os pedidos da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste, reequilíbrios e repactuações, trocas de marca, subcontratação e encaminhar o processo instruído ao gestor técnico para manifestação;*

.....



Secretaria de Administração

IX- cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, quando cabível;

X- receber as notas fiscais atestadas pelo(s) responsáveis e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos; e

XI- controlar o saldo contratual e das respectivas atas de registros de preços.”

“Art. 58

I- designar fiscal para os contratos administrativos e atas de registros de preços;

II- aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar em consonância com o apurado no processo sancionatório;

III- gerenciar as atividades que compõem o processo de contratação;

IV- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços;

V- acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;

VI- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente a Secretaria Municipal de Contratações Públicas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento e à extinção dos contratos em prazo razoável, sendo que no caso de prorrogação este não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento do ajuste;

VII- manifestar de forma definitiva quando ao deferimento ou dos pleitos pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste, reequilíbrios e repactuações, trocas de marca, subcontratação, instruindo o processo com os documentos necessários às alterações contratuais;

VIII- realizar o recebimento definitivo dos serviços dos contratos sob sua gestão, recebendo as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) e encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

IX- instaurar o processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

X- emitir ordem de início de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento congêneres.

XI – REVOGADO.

XII- REVOGADO.”



Secretaria de Administração

“Art. 59

- I- prestar apoio técnico e administrativo ao gestor técnico do contrato ou ata de registro de preços com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, garantias e glosas;*
- II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
- III- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ou detentora da ata, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;*
- IV- informar ao gestor técnico do contrato ou da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;*
- V- comunicar imediatamente ao gestor técnico do contrato ou da ata de registro de preços, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou da ata de registro de preços;*
- VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;*
- VII- realizar o recebimento provisório e definitivo no caso de produtos não recebidos no almoxarifado central;*
- VIII- comunicar ao gestor técnico do contrato ou da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato ou da ata, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso;*
- IX- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra;*
- X- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;*
- XI- manifestar no processo acerca dos pedidos da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste, reequilíbrios e repactuações, trocas de marca, subcontratação e encaminhá-lo instruído ao gestor técnico para decisão;*
- XII- comunicar ao gestor técnico do contrato a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;*
- XIII- REVOGADO.**



Secretaria de Administração

- XIV- REVOGADO.
- XV- REVOGADO.
- XVI- REVOGADO.
- XVII- REVOGADO.
- XVIII- REVOGADO.
- XIX- REVOGADO.
- XX- REVOGADO.
- XXI- REVOGADO.
- XXII- REVOGADO.
- XXIII- REVOGADO.
- XXIV- REVOGADO.
- XXV- REVOGADO.
- XXVI- REVOGADO.
- XXVII- REVOGADO.
- XXVIII- REVOGADO.
- XXIX- REVOGADO.
- XXX- REVOGADO.
- XXXI- REVOGADO.
- a) REVOGADO.
- b) REVOGADO.
- c) REVOGADO.
- d) REVOGADO.
- e) REVOGADO.

Parágrafo único. No caso específico de obras e serviços de engenharia, o fiscal do contrato deverá possuir qualificação na área de engenharia ou arquitetura, cabendo a referido profissional além das atribuições técnicas relacionadas à função:

I- cobrar da contratada o preenchimento do Diário de Obras com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

II- zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

III- testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IV- exigir testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, se houver dúvida em relação a sua qualidade e

V- informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.”



Secretaria de Administração

“Art. 61 As causas extintivas do contrato são aquelas previstas no instrumento convocatório e nos contratos administrativos, assim como nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o seguinte procedimento para extinção do contrato:

I- requerimento administrativo da parte, nos autos processo administrativo que originou o contrato, contendo a exposição dos motivos que ensejam a extinção;

II- intimação da parte contrária para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III- manifestação dos órgãos técnicos e jurídico, se for o caso;

IV- decisão da autoridade máxima

V- intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica, com observância do prazo legal para interposição de recurso.

Parágrafo único. Caso o motivo que ensejou a extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços implique também na aplicação de sanção, o procedimento previsto neste artigo poderá tramitar simultaneamente ao procedimento para aplicação de penalidade.

“Art. 62 Da advertência prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 cabe recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, independente da instauração de processo administrativo ou de instalação de comissão para apuração da responsabilidade.

§1º A advertência será aplicada quando da conduta não resultar prejuízo à Administração Pública, e, não justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A reincidência de conduta que enseja a aplicação de advertência fica limitada a 3 (três) advertências.

§3º Ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato que poderá instaurar procedimento administrativo visando a aplicação das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º A aplicação de penalidade de advertência não é condicionante para a instauração de procedimento administrativo visando a aplicação das outras sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

“Art. 63 A sanção de multa poderá ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração



Secretaria de Administração

de inidoneidade, a depender da gravidade da infração cometida e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato.

§1º Salvo disposição em contrário, a ser definida no edital da licitação ou do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, ensejam a aplicação de multa:

I- o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II- a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III- a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§2º Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva.

§3º Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA.

§4º Previamente à aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua intimação.



Secretaria de Administração

§5º Da sanção de multa caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§6º Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, o valor correspondente será descontado dos montantes retidos, nos termos do caput, e, quando inexistente ou insuficiente, serão adotadas as medidas para a inscrição do débito na Dívida Ativa e cobrança judicial e extrajudicial.

§7º Poderá ser convertida a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.”

“Art. 64 Quando das condutas previstas nos artigos 61-B e 61-C deste Decreto puderem resultar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o caso será submetido à “Comissão de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas”, composta por, no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. REVOGADO.

§1º. Em análise sumária, verificada a existência de suposto comportamento irregular, a “Comissão de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas” dará início à instauração de Procedimento Administrativo determinando a citação do(s) interessado(s) para apresentar(em) defesa escrita sobre os fatos e condutas que lhe são imputados, identificando quais os dispositivos legais, editais e/ou contratuais supostamente inadimplidos.

§2º O prazo para defesa escrita, será de 15 (quinze) dias úteis.

§3º A defesa escrita deverá ser específica e necessariamente vir acompanhada dos documentos probatórios pertinentes e rol de testemunhas, sob pena de preclusão, sendo vedada a prova surpresa.

§4º A juntada de novos documentos será excepcionalmente admitida, quando:

I- constituir prova de fatos que ocorreram após a instauração do Procedimento Administrativo;

II- se tratar de documento novo, assim entendidos aqueles que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após a apresentação da defesa;

III- se tratar de documento cuja apresentação não foi possível por motivo justificável ou de força maior; e



Secretaria de Administração

IV-necessária a contraposição de fatos ou documentos novos produzidos nos autos.

§5º A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não se aplicando o instituto da revelia.

§6º Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a "Comissão de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas" dará início à fase da instrução probatória, determinado diligências para colheita de dados, informações, documentos, perícias, testemunhas e outros meios de prova necessários à formação de seu convencimento.

§7º. Durante a fase da instrução probatória, caso surjam novos elementos de prova não constantes dos autos quando da apresentação da defesa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação do interessado, em termos de alegações finais.

§8º Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a "Comissão de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas" elaborará relatório circunstanciado com suas conclusões, de caráter opinativo.

§9º Com base no relatório da "Comissão de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas", caberá:

I- ao Secretário da área demandante que inciou a instauração do procedimento decidir sobre a absolvição ou impedimento de licitar ou contratar

II- ao Chefe do Poder Executivo, decidir sobre a absolvição ou declaração de inidoneidade.

§10 A decisão da autoridade superior será publicada no Diário Oficial do Município, surtindo efeitos a partir da publicação."

"Art. 65 Caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Chefe do Poder Executivo:

I- da decisão de aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- da decisão de extinção do contrato, sem a aplicação de sanção, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, com efeito



Secretaria de Administração

suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

“Art. 66 Mantida a decisão de aplicação de sanção pela autoridade máxima, a “Comissão de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas” informará a Secretaria Municipal de Contratações Públicas para:

I- intimação da(s) parte(s) interessada(s);

II- informação e atualização da sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), quando materialmente possível.

Parágrafo único. A aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato, não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

“Art. 74 No prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato será expedido Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, pelo Gestor Técnico do Contrato, mediante Termo Circunstanciado.

Parágrafo único. O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços somente será emitido após a conferência de todos os documentos atinentes à comprovação dos pagamentos dos encargos trabalhistas e demais obrigações contratuais residuais.”

“Art. 81

.....

§2º REVOGADO

.....”

“Art. 96 É facultado ao município de Catanduva aderir à ata de registro de preços na condição de não participante de:

I- ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; e

II- ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Parágrafo único. REVOGADO”



Secretaria de Administração

“Art. 98

.....

§6º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

§7º O prazo de vigência do edital de chamamento poderá ser de até 5 (cinco) anos.

§8º O credenciamento vigorará enquanto vigente o edital de chamamento.

§9º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.”

“Art. 99 O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conterá:

I- descrição do objeto;

II- quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III- requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV- prazo para análise da documentação para habilitação;

V- critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI- critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII- forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII- prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX- condições para alteração ou atualização de preços;

X- hipóteses de descredenciamento;

XI- minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII- modelos de declarações;

XIII- possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV- sanções aplicáveis.”

“Art. 101 A utilização do sistema de registro cadastral unificado nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021 somente será obrigatória quando da implantação de referido sistema no Portal Nacional de Contratações Públicas.”

“Art. 102 Enquanto não for efetivamente implementado o sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município adotará o seu próprio sistema de registro cadastral de fornecedores.



Secretaria de Administração

§1º Para fins de cadastro no sistema de registro cadastral de fornecedores do Município, o interessado deverá formalizar requerimento endereçado à Secretária Municipal de Contratações Públicas solicitando seu cadastro, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A Secretaria Municipal de Contratações Públicas analisará e decidirá sobre o requerimento para inclusão do interessado no sistema de registro cadastral de fornecedores, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§3º Uma vez deferido o requerimento pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas para inclusão do interessado no registro cadastral de fornecedores do Município, será expedido certificado de registro cadastral, com vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão, renovável por igual período, a pedido do interessado e mediante a atualização de seus documentos.”

“Art. 104

.....

Parágrafo único. A alienação de bens da Administração Pública observará as normas do artigo 76 e 77 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação específica que trata de alienação de bem público no âmbito do município.

“Art. 106. O leilão de bens semoventes e móveis, na forma presencial será conduzido por servidor designado pela Autoridade competente da Administração não havendo, dispensa, contudo, da elaboração do competente edital.

§1º REVOGADO

§2º REVOGADO”

“Art. 109

.....

§2º REVOGADO.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 8.544, de 31 de março de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 6º-A Para fins do disposto no caput do artigo 6º, poderão ser designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021:



Secretaria de Administração

I- os agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de apoio;

II- membros da comissão de contratação;

III- o fiscal dos contratos;

IV- os membros da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos do Município e da Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. *O encargo de agente de contratação, de pregoeiro, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, e de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público.”*

“Art. 16-A *O Termo de Referência de que dispõe o artigo 16 deste Decreto poderá ser simplificado:*

I- nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 em que o valor estimado seja inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021); e

II- nas hipóteses em que a definição e especificação do serviço a ser contratado depender da avaliação do fornecedor, após a desmontagem do veículo ou equipamento.

Parágrafo único. *O Termo de Referência simplificado conterá, no mínimo:*

I- definição do objeto da contratação;

II- quantidade e unidade de medidas;

III- indicação do regime de fornecimento ou execução do serviço;

IV- prazo de início da prestação, local, indicação do(s) local(is) e prazo(s) de entrega, quando for o caso;

V- regras para o recebimento provisório e definitivo; e

VI- demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens.”

“Art. 29-A *Nas compras cujo valor estimado seja de até 10% (dez por cento) do limite fixado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser realizado o processamento de compras por meio do comércio eletrônico, quando restar comprovado nos autos administrativos:*

I- a economia de recursos públicos; ou

II- a impossibilidade de aquisição do bem por outro meio.

§1º *A aquisição de bens por meio do comércio eletrônico deve ocorrer em sítio eletrônico de domínio amplo, reconhecidos no mercado nacional de comércio eletrônico e de fabricante do produto, de empresa legalmente estabelecida e detentora de boa credibilidade no ramo de atuação.*



Secretaria de Administração

§2º Considerando as práticas do comércio eletrônico, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto bancário ou pagamento instantâneo por meio de chave PIX.”

“Art. 31-A. A concessão e permissão de uso de bens públicos será mediante licitação na modalidade concorrência adotando-se o critério de julgamento maior lance e o prazo para apresentação de propostas e lances será de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis”.

“Art. 36-B A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, visando dar maior celeridade aos serviços administrativos e promover a uniformização de suas manifestações consultivas, sempre que possível, se valerá de pareceres referenciais sobre matérias idênticas e recorrentes que dispensem análise individualizada e cujos casos concretos se amoldem aos termos das citadas manifestações.”

“Art. 61-A O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente quando cometerem as condutas tipificadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando sujeitos às sanções descritas no artigo 156 do mesmo diploma legal, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

§1º As notificações, intimações e citações serão publicadas no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhadas ao(s) interessado(s) no(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) por ocasião de participação no processo de contratação pública, sendo de sua integral responsabilidade manter atualizado o cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

§2º Os prazos para manifestação do(s) interessado(s) serão contados em dias úteis, sendo o termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município.”

“Art. 61-B No curso do procedimento licitatório, havendo prática pelo licitante das infrações descritas nos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 ou da suspeita de qualquer outra conduta que evidencie a má-fé do licitante, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, deverão comunicar ao Secretário Municipal de Contratações Públicas, a quem compete a adoção de



Secretaria de Administração

providências para aplicação de sanção administrativa ao licitante, se for o caso.”

Art. 61-C *No curso do contrato, havendo suspeita da prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 ou de qualquer outra conduta que evidencie má-fé do contratado, caberá ao fiscal a comunicação ao gestor Técnico do Contrato, a quem compete a adoção de providências para a aplicação de sanção administrativa ao contratado, se for o caso.*

“61-D *Após regular apuração administrativa, observado o disposto no artigo 64, a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, competem ao:*

I- *Secretário Municipal de Contratações Públicas, nos casos do art. 61-B;*

II- *Secretário/Gestor Técnico da área demandante, ou, em se tratando de demanda comum a mais de uma Secretaria, pelo Secretário da área prejudicada, nos casos do art. 61-C.”*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

Publicado nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interina

ADM/Jurídico.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.188, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

EXONERA, À PEDIDO, ASSESSOR EXECUTIVO I, SR. IVAN RICARDO FLOR

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, à pedido, **a partir do dia 01 de Novembro de 2.024**, o(a) senhor(a) **IVAN RICARDO FLOR**, RG nº44.620.737-8, do cargo em comissão de "Assessor Executivo I", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 60.937, de 22 de abril de 2.024.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de novembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.189, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.024.

NOMEIA, ASSESSOR EXECUTIVO I, SR. MANOEL LIMA MEDRADO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir do dia 01 de Novembro de 2.024, o(a) senhor(a) MANOEL LIMA MEDRADO, RG 66.966.643-9, no cargo em comissão de Livre Provisão de "Assessor Executivo I", junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de novembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 062/2024 INFORMATIVO E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 04 a 05 de Novembro de 2024, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE

1º - Bruno de Almeida

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**

5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**

5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho da parte da foto e identificação, cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, “consulta on line” - “consulta qualificação cadastral”. Caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

10 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 10 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento de sua convocação, nos horários: das 09:00 horas as 10:00 horas ou das 13:00 horas as 16:00 horas**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no diário oficial do município.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 01 de Novembro de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09076/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.431,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LETICIA COSTA NEVES LTDA CNPJ: 11.993.330/0001-41.

Visando à serviço de manutenção e reparação, revisão e limpeza em rádios portáteis, marca motorola, para uso da Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09073/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.500,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PICINATO COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ: 21.125.627/0001-49.

Visando à Aquisição de boinas a serem utilizadas pela equipe da ROMU no serviço operacional da Guarda Civil Municipal, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09075/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PICINATO COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ: 21.125.627/0001-49.

Visando à Aquisição de braçais a serem utilizados pela equipe da ROMU no serviço operacional da Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14470/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000298
ADITIVO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ELIZABETE ALEIXO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdscartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e do CPF sob nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem através do presente instrumento, aditar a ata celebrada decorrente do processo de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2023, visando a aquisição de produtos infantis de higiene pessoal e de uso individual para atendimento de demanda nos Berçários das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, processo administrativo n.º 14470/2023, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 do ajuste original, tem este Termo Aditivo por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 169/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2024 a 06/11/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica autorizado o reajustamento dos valores previstos na Cláusula 2, subitem 2.1 do ajuste original, mediante a aplicação do percentual de 4,2376% **correspondente a variação do IPCA**, acumulada no período de Setembro de 2023 a agosto de 2024, e percentual de 4,424740% **correspondente a variação do IPCA**, acumulada no período de outubro de 2023 a setembro de 2024 sendo que os novos valores são os previstos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, que dispõe que: *No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original*, Fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços inicial.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva -SP, 23 de Outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO ME
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF

Anexo I- Itens com valores atualizados (IPCA/IBGE)

item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Percentual IPCA	Valor Unitário com o reajuste	Valor total final	Valor Total Geral	Nome da empresa
1	011.008.146	Chupeta ortodôntica, bico de silicone, fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável. Embalagem Primária: plástica gravada descrição do produto. Embalagem secundária: Plástica contendo 25 unidades.	UND	MAMITA	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00	4,424740%	R\$ 1,35	R\$ 2.694,16	R\$ 24.083,88	ELIZABETE ALEIXO ME, CNPJ sob nº 04.329.927/000 1-20
2	170.001.006	Mamadeira com aproximadamente 250ml, descrição do produto: gargalo ultra-higienico sem bordas ou rebarbas cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico universal colorido de silicone atóxico,	UND	MAMITA	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	4,42470%	R\$ 4,17	R\$ 4.166,55		



		antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE – Immetro, Embalagem primária: individual, sendo que todas as informações devem estar gravadas e contendo Frasco, capuz, tampa, disco em polipropileno e bico de silicone.										
8	163.004.022	Fralda descartável infantil, atóxica com elástico nas pernas, com barreira anti-vazamento em gel e fitas adesivas para ajuste na cintura – Tamanho P, embalado em pacote plástico com no mínimo 96 unidades. Embalagem com descrição gravada no produto.	PCT	VITALIDADE	100	R\$ 40,78	R\$ 4.078,00	4,2376%	R\$ 42,51	R\$ 4.250,81		
9	163.004.023	Fralda descartável infantil, atóxica com elástico nas pernas, com barreira anti-vazamento em gel e fitas adesivas para ajuste na cintura – Tamanho M, embalado em pacote plástico com no mínimo 90 unidades. Embalagem com descrição gravada no produto.	PCT	VITALIDADE	100	R\$ 41,02	R\$ 4.102,00	4,2376%	R\$ 42,76	R\$ 4.275,83		
10	163.004.024	Fralda descartável infantil, atóxica com elástico nas pernas, com barreira anti-vazamento em gel e fitas adesivas para ajuste na cintura – Tamanho G, embalado em pacote plástico com no mínimo 72 unidades. Embalagem com descrição gravada no produto.	PCT	VITALIDADE	100	R\$ 42,30	R\$ 4.230,00	4,2376%	R\$ 44,09	R\$ 4.409,25		
11	163.004.025	Fralda descartável infantil, atóxica com elástico nas pernas, com barreira anti-vazamento em gel e fitas adesivas para ajuste na cintura – Tamanho EG, embalado em pacote plástico com no mínimo 70 unidades. Embalagem com descrição gravada no produto.	PCT	VITALIDADE	100	R\$ 41,13	R\$ 4.113,00	4,2376%	R\$ 42,87	R\$ 4.287,29		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14470/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000298
ADITIVO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54, sediada à Rua República do Iraque, nº40 - Sala 405 - Jardim Oswaldo Cruz, CEP 12.216-540, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico contato@promaxsjc.com.br e telefone (12) 98887 - 4025, neste ato representada por **RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, sócia/administradora, portadora do RG nº 47.995.949-3 e do CPF sob nº 413.573.508-80, residente e domiciliada à Avenida Pedro Friggi, nº 3100 Bl 17 Apto 23, Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, na cidade de São José dos Campos /SP, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem através do presente instrumento, aditar a ata celebrada decorrente do processo de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2023, visando a aquisição de produtos infantis de higiene pessoal e de uso individual para atendimento de demanda nos Berçários das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, processo administrativo n.º 14470/2023, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 do ajuste original, tem este Termo Aditivo por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 169/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2024 a 06/11/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica autorizado o reajustamento dos valores previstos na Cláusula 2, subitem 2.1 do ajuste original, mediante a aplicação do percentual de **4,424740% correspondente a variação do IPCA**, acumulada no período de outubro de 2023 a setembro de 2024 sendo que os novos valores são os previstos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, que dispõe que: *No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original*, Fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços inicial.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva -SP, 23 de outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF

Anexo I- Itens com valores atualizados (IPCA/IBGE)

item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Percentual IPCA	Valor Unitário com o reajuste	Valor total final	Valor Total Geral	Nome da empresa
4	163.004.018	Talco para bebês, dermatologicamente testado. Uso externo e pediátrico – Embalagem com 200 gramas.	TB	HALLEY BABY	1000	R\$ 12,43	R\$ 12.430,00	4,4247%	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00	R\$ 12.980,00	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14470/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000298
ADITIVO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.162.188/0001-13, sediada à Rua Vereador José Rangel de Mesquita, nº73, Polvilho, CEP 07793-720, na cidade de Cajamar/SP, com endereço eletrônico luiiz@tonellicosmeticos.com.br e telefone (11) 4498 0304, neste ato representada por **LUIZ FLÁVIO MAROTTI**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG nº 6400230 e do CPF sob nº 807.748.068-34, residente e domiciliado à Rua José Rangel de Mesquita, nº73, Polvilho, CEP 07.793-720, na cidade de Cajamar /SP, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem através do presente instrumento, aditar a ata celebrada decorrente do processo de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2023, visando a aquisição de produtos infantis de higiene pessoal e de uso individual para atendimento de demanda nos Berçários das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, processo administrativo nº 14470/2023, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 do ajuste original, tem este Termo Aditivo por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 169/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2024 a 06/11/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica autorizado o reajustamento dos valores previstos na Cláusula 2, subitem 2.1 do ajuste original, mediante a aplicação do percentual de 4,2376% **correspondente a variação do IPCA**, acumulada no período de Setembro de 2023 a agosto de 2024, e percentual de 4,424740% **correspondente a variação do IPCA**, acumulada no período de outubro de 2023 a setembro de 2024sendo que os novos valores são os previstos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, que dispõe que: *No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original*, Fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços inicial.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva -SP, 23 de Outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIZ FLÁVIO MAROTTI
TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF

Anexo I- Itens com valores atualizados (IPCA/IBGE)

item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Percentual IPCA	Valor Unitário com o reajuste	Valor total final	Valor Total Geral	Nome da empresa
5	163.004.019	Shampoo infantil com formula suave PH neutro para todos os tipos de cabelo, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 480 ml. As especificações do produto com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade devem constar no rotulo da embalagem.	FRA	NEOBA BY	2500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00	4,2376%	R\$ 4,90	R\$ 12.247,92	R\$ 46.385,73	TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 07.162.188/0001-13



6	163.004.020	Condicionador infantil para todos os tipos de cabelo, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 480 ml. As especificações do produto com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade devem constar no rotulo da embalagem.	FRA	FLORA KIDS	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	4,2376%	R\$ 4,69	R\$ 9.381,38	
7	163.004.021	Sabonete liquido glicerinado, para banho de bebes da cabeça aos pés de maneira suave e segura. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 400 ml. As especificações do produto com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade devem constar no rotulo da embalagem.	FRA	NEOBA BY	5000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00	4,2376%	R\$ 4,95	R\$ 24.756,43	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14470/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023
CÓDIGO AUDESP: 2023000000298
ADITIVO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, sediada à Rua José Bonifácio - Nº 531 - Sala, Centro – CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe /RS, com endereço eletrônico administrativo@topnorters.com.br / licitacao@topnorters.com.br e telefone (54) 3523-2028 / 3523-1502 / 98432-6984, neste ato representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do RG nº 70.887.746-95 e do CPF sob nº 012.006.390-57, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 279, Ap. 105, Fátima, CEP 99.709-260, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem através do presente instrumento, aditar a ata celebrada decorrente do processo de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2023, visando a aquisição de produtos infantis de higiene pessoal e de uso individual para atendimento de demanda nos Berçários das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, processo administrativo n.º 14470/2023, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 do ajuste original, tem este Termo Aditivo por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 169/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2024 a 06/11/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica autorizado o reajustamento dos valores previstos na Cláusula 2, subitem 2.1 do ajuste original, mediante a aplicação do percentual de 4,2376% correspondente a variação do IPCA, acumulada no período de Setembro de 2023 a agosto de 2024, e percentual de 4,424740% correspondente a variação do IPCA, acumulada no período de outubro de 2023 a setembro de 2024 sendo que os novos valores são os previstos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, que dispõe que: *No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original*, Fica renovado os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços inicial.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva -SP, 23 de Outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF

Anexo I- Itens com valores atualizados (IPCA/IBGE)

item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Percentual IPCA	Valor Unitário com o reajuste	Valor total final	Valor Total Geral	Nome da empresa
3	163.004.017	Pomada contra assadura uso infantil – registrada na ANVISA, em embalagem com no mínimo 45 gramas, devendo conter em sua composição: Palmitado de Retinol, Óxido de Zinco e colecalciferol.	UND	BELFAR	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00	4,2376%	R\$ 5,42	R\$ 10.840,71	R\$ 10.840,71	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26

CONTRATO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3258
ADITIVO Nº 03

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representador por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos - CEP: 01204-001, na cidade de São Paulo - SP com endereço eletrônico contratos.licitacoes@portoseguro.com.br / edital.licitacoes@portoseguro.com.br, e telefone (011) 3366-3258 / (011) 3366-5263, neste ato representada por **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador do RG nº 18.304.552 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83, residente e domiciliado à Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, CEP 01204-002, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º129/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/02/3258, CONTRATO 54/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão e exclusão dos veículos na lista de Seguro Veicular, conforme tabela abaixo.

LISTA SEGURO						
Exclusão de veículos			Inclusão de veículos			
1	W/ 31.320 CRM 6X4 PLACA: SUN-9A97	SUN-9A97		CAMINHÃO BOMBEIRO - (100%) PLACA: SUT-3J34	SUT-3J34	1
2	SPIN 1.8 LTZ FLEX 4P PLACA: EVA-0595	EVA-0595		CARGA REBOQUE - (CONTRA TERCEIROS) PLACA	STM-0E02	2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de R\$1.012,62 (mil e doze reais e sessenta e dois centavos) referente a inclusão dos 2 veículos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.03.01, FP 04.122.0002.2014, CE 3.3.90.39.69, F.R.01, Código de aplicação 110.000, Ficha 92 do exercício vigente, conforme fls 24.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/10/18312. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.



CONTRATO Nº 01/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
ATO Nº 01 ADITAMENTO
CÓDIGO AUDESP: 2024230000380

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, órgão gerenciador do registro**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora do RG 27.580.374-0 SSP/SP, inscrita no CPF: 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, Cep 15.807-185, Catanduva/SP e, do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.950.911/0001-61, sediada à rua Alice Lima de Castro Boso, nº45, fundos, Polo Industrial Pedro Luis Boso, CEP 15.813-351, na cidade de Catanduva/SP, com o endereço eletrônico evisacontabilidade@uol.com.br / atendimento@appc-catanduva.com.br e telefone (17) 3567-1295 / (17) 3567-113 / (17) 99776-4881 e neste ato representada por **LAÉRCIO JOSÉ BARATO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 18.807.832-0, inscrito no CPF nº 077.814.618-94, residente à rua Piratininga, nº740, centro, CEP 15825-000, na cidade de Paraíso/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo da **CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2023- FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, Resolvem através do presente instrumento ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido o valor de R\$19.191,21 (dezenove mil cento e noventa e um reais e vinte e um centavos), referente ao aumento de quantitativo, conforme descrito nas fls 02.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.07.01, FP 12.306.0007.2028, CE 3.3.90.30.07, F.R.05, Código de aplicação 285.000, Ficha 189 do exercício vigente, conforme fls. 39.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/10/17768**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000741

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.591.089/0001-86, sediada à Av. José Palma Rennó, nº 623, Sala 05, Rennó Park, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, com endereço eletrônico a2xr.comercial@gmail.com e telefone (43) 99104-5534, neste ato representada por **FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.353.605-1, inscrito no CPF sob o nº 033.958.589-79, residente e domiciliado à Rua Benedito Lúcio Machado, nº 834, Centro, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR;

DENTAL PREMIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45, sediada à Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Sala 01, Centro, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacaodentalpremium@gmail.com / ale_schacht@hotmail.com e telefone (45) 2031-1279 / (45) 99956-8264, neste ato representada por **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.865.820-5, inscrito no CPF sob o nº 098.937.609-50, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim Lá Salle, CEP 85.900-000, na cidade de Toledo/PR;

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.882.886/0001-54, sediada à Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928, Centro, CEP 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra/PR, com endereço eletrônico atendimento@verdedistribuidora.com e telefone (46) 3538-1270 / (46) 99101-3651, neste ato representada por **ANDREI JOSÉ SENEM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.375.875-0, inscrito no CPF sob o nº 034.174.959-11, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 2110, apto 41, Edifício Monte Belluna, Centro, CEP 85.601-040, na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17189/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000741/24 PREGÃO ELETRÔNICO

24869 - DENTAL PREMIUM LTDA				CNPJ: 35.215.257/0001-45			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	111.001.085	APLICADOR DESCARTAVEL	EMB	MICRODONT / 3R MICRODONT / 3R	350	8,67	3.034,50
9	111.001.091	HEMOSTATICO LIQUIDO	FR	HEMOTANK / BIODINAMICA	150	12,90	1.935,00
11	111.001.007	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY	FRA	IODONTOSUL / IODONTOSUL	50	38,41	1.920,50
						Valor Total Geral:	6.890,00
31735 - A2XR COMERCIAL LTDA				CNPJ: 50.591.089/0001-86			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.082	ALGODAO ROLETE	PCT	MAXCLEAN MAXCLEAN	1.500	2,32	3.480,00
3	111.001.086	ADESIVO DENTINÁRIO ESMALTE-DENTINA:	FR	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	300	16,54	4.962,00
6	111.001.105	PASTA TRATAMENTO ALVEOLITE	FR	IODONTOSUL IODONTOSUL	50	26,86	1.343,00
7	111.001.089	FORMOCRESOL	FR	MAQUIRA MAQUIRA	100	9,55	955,00
10	111.001.092	IODORMIO - PO	FR	MAQUIRA MAQUIRA	20	23,01	460,20
						Valor Total Geral:	11.200,20
32215 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 37.882.886/0001-54			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	111.001.087	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA	CX	SR SR	300	19,79	5.937,00
5	111.001.088	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27 G LONGA	CX	SR SR	100	19,79	1.979,00
						Valor Total Geral:	7.916,00
						Valor Total da Licitação:	26.006,20

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:
- A2XR COMERCIAL LTDA**, Banco Sicredi, Agência 0720, Conta 63990-8;
- DENTAL PREMIUM LTDA**, Caixa Econômica Federal, Agência 0726, Conta 7737-4;
- VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Banco do Brasil, Agência 30.636-3, Conta 2565-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- 6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.
- 6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
- 6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 30 de outubro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
A2XR COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
DENTAL PREMIUM LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDREI JOSÉ SENEM
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de soro diversos e água destilada diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/11/2024 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 18/11/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1/> / <http://transparencia.catanduva.sp.gov.br:8079/transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 01 de novembro de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira

Convênios - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/9/17718

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA-CPP-SEDE REGIONAL DE CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.371.257/0008-83

OBJETO: PERMITIR DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DO C.P.P - CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, QUE SÃO SERVIDORES PÚBLICOS DESSA PREFEITURA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU CLT-ESTÁVEIS, OS DENOMINADOS COMO "BENEFICIÁRIOS", EXCLUIDAS OUTRAS NOMENCLATURAS DE SERVIDORES ATIVOS, COMO CELETISTAS NÃO ESTÁVEIS OU CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO A QUALQUER TÍTULO E TAMBEM SERVIDORES DE NOMEAÇÃO DE LIVRE PROVIMENTO E APOSENTADOS.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONVÊNIO/PARceria**

TERMO DE CONVÊNIO/PARceria

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/2597

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.308.444/0001-14 - "denominada REDE CENTRAL"

OBJETO: PROPICIAR A CONCESSÃO DE DESCONTOS POR PARTE DA REDE CENTRAL NOS PRODUTOS E SERVIÇOS POR ELA COMERCIALIZADOS, AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E TAMBÉM AOS SERVIDORES CELETISTAS ESTÁVEIS ESTABILIZADOS NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998, DA PREFEITURA DE CATANDUVA/SP, DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS, EXCLUIDAS OUTRAS NOMENCLATURAS DE SERVIDORES ATIVOS, COMO CELETISTAS NÃO ESTÁVEIS OU CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO A QUALQUER TÍTULO E TAMBEM SERVIDORES DE NOMEAÇÃO DE LIVRE PROVIMENTO E APOSENTADOS.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade de equipamentos e materiais de rede lógica, sendo novos e originais do fabricante



para todas as Secretarias do Município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LOFTY NETWORK E INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 777.700,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
Atos Administrativos
Notificações

CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 01 de Novembro de 2024.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	RESULTADO DO JULGAMENTO
1218/2024	T000115993-1	ART. 181 XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1129/2024	T000116000-1	ART. 252 UNICO	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1130/2024	T000135001-1	ART. 167	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1134/2024	T000134001-1	ART. 193	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1136/2024	T000120999-1	ART. 244 I	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1137/2024	T000120998-1	ART. 244 III	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1181/2024	T000121829-1	ART. 181 XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
1179/2024	T000124648-1	ART. 252 VI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1135/2024	T000121000-1	ART. 195	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1192/2024	T000134059-1	ART. 181 XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1195/2024	T000124753-1	ART. 181 XIX	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Paulo Alexandre da Silva (Decreto nº 8.872, de 15 de maio de 2.024 e Portaria nº 61.003, de 15 de maio de 2.024). Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 01 de Novembro de 2.024.



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 01/11/2024
Hora: 11:31:46
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
1392/2024	FSN9F24	T000141086	17/09/2024	736-6 2	02513892581	DEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 01/11/2024
Hora: 11:32:54
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1382/2024	QMY4A31	T000124936-1	INDEFERIDO
1383/2024	DRI9F88	T000139063-1	DEFERIDO
1409/2024	EED3885	T000126259-1	INDEFERIDO
1410/2024	EED3885	T000126260-1	INDEFERIDO
1436/2024	SUC1G94	T000132589-1	INDEFERIDO
1444/2024	EFX9115	T000139108-1	INDEFERIDO
1447/2024	BLV4856	T000137152-1	INDEFERIDO
1448/2024	PGG7E86	T000114815-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	Rua Diamantina, 0	340410-1	371

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA**

CATANDUVA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA.

Prezado (a) Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo (a), venho através deste, convocar Vossa Senhoria para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia **06 de novembro de 2024**, às **18h**, na sala de reuniões "Daniel Francisco Raymundo", na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua: Amazonas, 161 – Centro, como também convidar a todos os munícipes que se interessarem a participar, com pauta única:

DELIBERAÇÃO

1. Análise e deliberação da Ata da Reunião do dia 25/09P/2024 (vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro).

INFORMES

- 1 - INFORMES DO CMS:
- 2 - INFORMES DA SMS:

ORDEM DO DIA

1. Deliberar sobre a data da Reunião Extraordinária para realização da eleição para Presidente do CMS.
2. Discussão e deliberação da prestação de contas do mês de JULHO de 2024 (dois mil e vinte quatro) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
3. 2º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior 2024).
4. Explicações pessoais.

LAERTE EMÍDIO COSTA**VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 09360/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS FANEM – PATRIMONIO PM 90500, LOCALIZADA UNIDADE DE SAUDE PQ GLORIA (rua Guariba 913 – Pq Gloria), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **01/11/2024 até 06/11/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 01 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção EM CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS FANEM – PATRIMONIO PM 90500, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A câmara de vacinas é o principal local para o armazenamento seguro.

Vacinas são cruciais na proteção da saúde da população.

Vacinas fora dos padrões de temperatura – que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento – devem ser descartadas. Portanto, as boas práticas no armazenamento, que inclui a organização da geladeira de vacinas, são parte essencial da prestação dos serviços em saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em câmara para conservação de vacinas Defeito relatado: está oscilando temperatura	Serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A câmara de vacina está na unidade de saúde Pg Gloria – Rua Guariba 913 – Catanduva SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX.161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 01 de novembro de 2024

GUSTAVO H MATHIAS
almoxarife



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 09360/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPUBLICAÇÃO 374 /2024
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
50.854.515 ELISEU FERNANDES MACIEL	18687/2023
ABALONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	14481/2024
ANDRÉ DA CUNHA CARDOSO	11532/2023
ARTE LIVRE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	16998/2024
CYNTHIA MORETTO SBRAVATTI - ME	10345/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	17251/2024
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	17249/2024
GODOY & GODOY LTDA	17139/2024
GUILHERME MACIEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15001/2024
JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA	13828/2024
JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA	13829/2024
JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA	13830/2024
KRAEPELIN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10363/2024
ÓTICA GIGANTE DOS ÓCULOS LTDA	17125/2024
ÓTICA GIGANTE DOS ÓCULOS LTDA	17621/2024
RAFAEL ANTONIO VIEIRA	15886/2024
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	8237/2021
VAREJÃO SUPER ECONOMIA LTDA	18806/2023

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
41.839.181 NAIARA RIZATTI	4481/2023
52.248.961 JAQUELINE AZEVEDO JACOB	20803/2023
CAMILA GOTO LTDA	14374/2024
DÉBORA FÁTIMA LAÓZ DA COSTA	5822/2024
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	4707/2023
HADAN GONÇALVES CARVALHO 50912319860	26125/2022
R & A SHOW COMÉRCIO DE AÇÁI CATANDUVA LTDA	13669/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
50.231.846 SAMARA FERMINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12797/2024
ADRIANA JANE GOMES RAMOS	11701/2024



AMANDA LETÍCIA LUCIANO BAPTISTA	24964/2022
ANDREA PATRIANI PRIETO GENARO	16877/2024
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO DE CATANDUVA	9870/2024
BEATRIZ DE OLIVEIRA DOMINGUES ODONTOLOGIA LTDA	16797/2024
BEATRIZ RIZO TROJILLO	15889/2024
BOLINI CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	17974/2024
BOTOS & MARCHESINI LTDA	16556/2024
CATERINE FERREIRA CARETA LTDA	18517/2024
CCD EXAME MÉDICO PARA CNH LTDA	17502/2024
CLÍNICA MÉDICA COLOMBO CABRINI LTDA	17437/2024
CLÍNICA PEREZ OTORRINOLARINGOLOGIA CATANDUVA LTDA	17961/2024
CONGELADOS DA MARA ALIMENTOS LTDA	16926/2024
DANIEL APARECIDO DOS SANTOS 28729578809	12799/2024
DISPROQUIMA BRASIL S.A	14094/2024
DISPROQUIMA BRASIL S.A	14096/2024
DISPROQUIMA BRASIL S.A	14095/2024
DROGARIA IDEAL CATANDUVA LTDA	14398/2024
FABRÍCIO JOSÉ BARRETTO	17871/2024
FIGUEIREDO & FIGUEIREDO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	14816/2024
GABRIELA ESTEVAM GOMES SOARES	16900/2024
GJ CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	15694/2024
GUSTAVO DIONISIO RIBEIRO 38183363857	17493/2024
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS MENDES LTDA	12834/2024
INSTITUTO DE OLHOS DE CATANDUVA LTDA	13910/2024
JOÃO CARLOS GENARO FILHO - ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	16878/2024
JOSÉ MÁRIO FERRAZ & CIA LTDA	16547/2024
MARCOS DE OLIVEIRA MAGUETAS JÚNIOR	15934/2024
ÓTICA KASSIS LTDA	16845/2024
ÓTICA KASSIS LTDA	16841/2024
ÓTICAS CLASSIC LTDA	17790/2024
PEDPLASTIC SAÚDE LTDA	16533/2024
QUEIROZ & PIO LTDA	15334/2024
RAFAELA BRIGHENTI LTDA	8013/2024
SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	14750/2024
SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	14752/2024
UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	17670/2024
UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	17671/2024
UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	17672/2024
VANDERLEI GRANDIZOLI CATANDUVA	15552/2024



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
BRUNO DE SENZI GERMANO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:	12805/2024
- BRUNO DE SENZI GERMANO CLÍNICA MÉDICA LTDA - RENOVAÇÃO:	12806/2024
CLÍNICA SANTA HELENA ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA S/S LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	16484/2024
- RAUL FRANCISCO JULIATO	16485/2024
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	16485/2024
- ALEXANDRE FELIPE FRAÇA - RENOVAÇÃO:	16486/2024
DIGÃO ESPETINHOS LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:	15495/2024
- DIGÃO ESPETINHOS LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	15496/2024
- RODRIGO VIEIRA TEODORO - RENOVAÇÃO:	15497/2024
DROGAL FARMACEUTICA LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	10455/2024
- LUCIANE BALDISSERA FRANÇA E CAMILA FERNANDES - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	2494/2024
- GRAZIELA FARIA BAZON - RENOVAÇÃO:	2497/2024
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	27901/2021
- MARCO ANTONIO MACHADO - RENOVAÇÃO:	27902/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	27982/2021
- MARCO ANTONIO MACHADO - RENOVAÇÃO:	27983/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	28022/2021
- MARCO ANTONIO MACHADO - RENOVAÇÃO:	28023/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	28203/2021
- MARCO ANTONIO MACHADO - RENOVAÇÃO:	28206/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	28212/2021
- MARCO ANTONIO MACHADO - RENOVAÇÃO:	28215/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	28190/2021
- MARCO ANTONIO MACHADO	



- RENOVAÇÃO:	28192/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28120/2021
- RENOVAÇÃO:	28121/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28182/2021
- RENOVAÇÃO:	28183/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28123/2021
- RENOVAÇÃO:	28125/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28197/2021
- RENOVAÇÃO:	28199/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28079/2021
- RENOVAÇÃO:	28085/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	27884/2021
- RENOVAÇÃO:	27893/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	31776/2021
- RENOVAÇÃO:	28865/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	27996/2021
- RENOVAÇÃO:	27998/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28135/2021
- RENOVAÇÃO:	28136/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28069/2021
- RENOVAÇÃO:	28070/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28128/2021
- RENOVAÇÃO:	28130/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	27903/2021



- RENOVAÇÃO:	27905/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	27985/2021
-RENOVAÇÃO:	27897/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	31772/2021
- RENOVAÇÃO:	31645/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28122/2021
- RENOVAÇÃO:	28124/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28105/2021
- RENOVAÇÃO:	28106/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28133/2021
- RENOVAÇÃO:	28134/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28007/2021
- RENOVAÇÃO:	28009/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28243/2021
- RENOVAÇÃO:	28244/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28126/2021
- RENOVAÇÃO:	28127/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	27861/2021
- RENOVAÇÃO:	27862/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	27852/2021
- RENOVAÇÃO;	27855/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28013/2021
- RENOVAÇÃO:	28014/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28261/2021



- RENOVAÇÃO:	28262/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28185/2021
- RENOVAÇÃO:	28188/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28112/2021
- RENOVAÇÃO:	28114/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28131/2021
- RENOVAÇÃO;	28132/2021
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO ANTONIO MACHADO	28001/2021
- RENOVAÇÃO:	28002/2021

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
CENTRO DE ESTÉTICA NATÁLIA FREITAS LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - RUA MINAS GERAIS Nº 900 – SALA 01 ANDAR SALA 2 – CENTRO – CATANDUVA - SP	17509/2024
DROGARIA PLE LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - GILMAR PEREIRA SANTOS E NATÁLIA DE CAMARGO SOLIN	18349/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JONATHAN DE OLIVEIRA PAULINO E NATANE REGINA DE ANDRADE	18350/2024
HOME CARE RENOVA SAÚDE BRASIL LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - VERENA ROGANTE GONZAGA	18032/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - DANIELA CAROLINA LEÃO LOPES	18034/2024
MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - NATÁLIA DE CAMARGO SOLIN	13735/2024

ATIVIDADES ISENTAS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ALEMARQUES VARIEDADES LTDA	13244/2009
AMÉRICO VAREJÃO COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	24589/2022
ANA CAROLINA MOREIRA 44185882807	13475/2022



AVP - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	64713/2020
CAMPOS & CAMPOS CONVENIÊNCIA LTDA	49965/2016
CHOPP E PETISCOS CATANDUVA LTDA	15710/2021
DIERMESO FELIPE PORTO UMBELINO 43487543818	52604/2016
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NEVES LTDA	13918/2009
G.A. MARCHESIM SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	11601/2023
JONAS FONTES SOLER	12741/2021
MARIA APARECIDA MIGUEL BRAGA	9688/2007
MARIA CECILIA SAYOKO KOGA	18590/2011
MATEUS HENRIQUE LEUSSI SERV FESTA	18818/2023
REAL FORTE CENTER LTDA	64662/2020
SS CATANDUVA COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS E DOCES LTDA	7386/2006

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
BIG PAES BOLOS DOCES SALGADOS CATANDUVA LTDA	22880/2011
BKR - COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	12598/2022
BRUNA DE ABRANTES BRAGA 41972607847	50994/2016
EMPÓRIO FORTALEZA SERV FESTAS LTDA	12441/2021

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	65/24	17603/2024	DEFERIDO
POSTO DE COLETA SRC LTDA	66/24	17286/2024	DEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
11840/2024	8197/2024	945/2024	10032/2024	13826/2024
11144/2024	23677/2023	14849/2024	2823/2024	4021/2024
5077/2024	17588/2024	8201/2024	15693/2024	12377/2022
16473/2024	16139/2024	9262/2024	18431/2024	18432/2024

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretária Municipal de Saúde - Catanduva/SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 375/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 16717/2022, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001604/24, que relata inspeção no estabelecimento **FIGUEIREDO & FIGUEIREDO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 45.779.804/0001-79**, instalado na Rua Quinze de Novembro, nº 2326 – Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOINA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÉUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÉUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 376/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 11850/2008, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001635/24, que relata inspeção no estabelecimento **DROGARIA IDEAL CATANDUVA LTDA, CNPJ: 10.463.407/0001-09**, instalado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 910 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL/ AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 377/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 43/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001649/24, que relata inspeção no estabelecimento **VANDERLEI GRANDIZOLI CATANDUVA, CNPJ: 01.399.040/0001-10**, instalado na Rua Sete de Setembro, nº 1071 – Vila Lunardelli, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 378/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 33697/2020, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001016/24, que relata inspeção no estabelecimento **DROGAL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 54.375.647/0227-91**, instalado na Rua Alagoas, nº 176 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR ISOTRETINOINA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 379/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 58884/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001649/24, que relata inspeção no estabelecimento **QUEIROZ & PIO LTDA, CNPJ: 49.655.152/0002-00**, instalado na Rua Quinze de Novembro, nº 2350 – Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 380/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 2170/2001, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001694/24, que relata inspeção no estabelecimento **BOTOS & MARQUESINI LTDA**, CNPJ: **04.625.090/0001-67**, instalado na Avenida Miguel Calil, nº 701 – A Parque Residencial Paraíso, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 382/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 9634/2024, que relata inspeção no estabelecimento **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, CNPJ: 47.074.851/0001-42**, instalado na Rua dos Estudantes, nº 225 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 18958/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 10 DIAS A CONTAR DE 26/10/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 383/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 358/2000, que relata inspeção no estabelecimento **PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 56.800.923/0001-82**, instalado na Avenida Palmares, nº 1050 - Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 18675/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 23/10/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 384/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 13774/2024, que relata inspeção no estabelecimento **44.724.437 MIRELA SOUZA TOMAZONI FEITOSA, CNPJ: 44.724.437/0001-43**, instalado na Praça Nove de Julho, nº 181 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 18511/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 21/10/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 385/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 542/2024, que relata inspeção no estabelecimento **P. HENRIQUE RAMOS LTDA, CNPJ: 51.762.463/0001-21**, instalado na Avenida Daniel Soubhia, nº 1205 – Loteamento Colina do Sol, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 18497/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 150 DIAS A CONTAR DE 21/10/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 386/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/09/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 12667/2022 e 6209/2024, onde relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **SIMONE ALINE FROIS CESAR LTDA, CNPJ: 14.036.779/0001-00**, localizado na Avenida Benedito Zancaner, nº 520 – Jardim so Lago, nesta cidade e comarca; a lavratura em 21/03/2024 do Auto de Infração nº 4662; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA Nº 12667/2022, ONDE DEMOSNTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator apresentou defesa prévia; lavratura em 14/08/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3916 no valor de 20 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3176 NO VALOR DE R\$ 707,20 (SETECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 387/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 29629/20123, que relata inspeção no estabelecimento **MARTINHO & NAVARRO LTDA, CNPJ: 16.935.733/0001-58**, instalado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 292 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 18401/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 17/10/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 177/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 5580, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 7/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 31 de outubro de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 178/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DO SERVIDOR DA UC1 (UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE) E PARA O REFEITÓRIO DA UC2 (UNIDADE DE CAPTAÇÃO BIRIGUI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/11/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 31 de outubro de 2024

Setor de Compras

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4567/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ZILOCCHI ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 05.921.509/0001-90 visando à AQUISIÇÃO DE FONTE CAPACITIVA PARA TRIP DE MÉDIA TENSÃO DA UNIDADE UC3 - BOA VISTA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 31 de outubro de 2024



MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8242/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: HT CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO E MONTAGEM DE CAVALETE EM CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO SAEC EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA E DESENHOS ESQUEMÁTICOS EM ANEXO. ESTES SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS PARA MELHORIA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. ESTE SERVIÇO ENGLoba: SINALIZAÇÃO, CORTE DE PAVIMENTO, SONDA GEM DE REDES, ESCAVAÇÃO, MONTAGEM HIDRÁULICA E CIVIL, REATERRO, COMPACTAÇÃO E REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

ADITIVO: Aditar o valor inicial do contrato atualizado o percentual de 24,874531775935%, o que corresponde a R\$ 733.423,47 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), referente ao acréscimo de ramais a serem executados, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 3187/2024

VIGÊNCIA: A partir do dia 25/10/2024

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 3192/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 47/2024
CÓDIGO AUDESP: 202400000047

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº *.417.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.768.08*-**, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº ***, Higienópolis, CEP 15804-*** na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2024, processo administrativo n.º 3192/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SOFT-STARTER, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC COM LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado (perfazendo o valor total de **R\$ 440.940,00 (quatrocentos e quarenta mil e novecentos e quarenta reais)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.677.952/0001-09, localizada na Rua Jesus Salustiano nº 37, Vale do Ipê, Ubá/MG, CEP 36507-284;
neste ato representada por **DOUGLAS SOARES DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, Diretor/Proprietário, portador do RG n.º ***6268***, e inscrito no CPF sob n.º ***.974.76*-**, Rua Jesus Salustiano nº **, Vale do Ipê, Ubá/MG, CEP: 36507-***



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SOFT-STARTER, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC.							
LOTE 1	CÓD. INTERNO SAEC	MATERIAIS - DESCRIÇÃO (Ampla concorrência) LINHA SSW900 - WEG	UN.	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	013.014.001	Soft Starter trifásica, 30A, 220-575VAC. Ref.: SSW900A0030T5E2, WEG	un.	2	WEG-SSW900A0030T5E2	4.700,00	9.400,00
2	013.014.002	Soft Starter trifásica, 45A, 220-575VAC. Ref.: SSW900B0045T5E2, WEG	un.	2	WEG-SSW900B0045T5E2	5.075,00	10.150,00
3	013.014.003	Soft Starter trifásica, 61A, 220-575VAC. Ref.: SSW900B0061T5E2, WEG	un.	2	WEG-SSW900B0061T5E2	5.595,00	11.190,00
4	013.014.004	Soft Starter trifásica, 85A, 220-575VAC. Ref.: SSW900B0085T5E2, WEG	un.	4	WEG-SSW900B0085T5E2	6.100,00	24.400,00
5	013.014.039	Soft Starter trifásica, 105A, 220-575VAC. Ref.: SSW900B0105T5E2, WEG	un.	3	WEG-SSW900B0105T5E2	6.633,34	19.900,02
6	013.014.005	Soft Starter trifásica, 130A, 220-575VAC. Ref.: SSW900C0130T5E2, WEG	un.	1	WEG-SSW900C0130T5E2	7.449,98	7.449,98
7	013.014.006	Soft Starter trifásica, 480A, 220-575VAC. Ref.: SSW900E0480T5E4, WEG	un.	1	WEG-SSW900E0480T5E4	24.400,00	24.400,00
8	013.014.037	Soft Starter trifásica, 670A, 220-575VAC. Ref.: SSW900E0670T5E4, WEG	un.	1	WEG-SSW900E0670T5E4	30.110,00	30.110,00
SUB-TOTAL LOTE 1: R\$ 137.000,00							
LOTE 4	CÓD. INTERNO SAEC	MATERIAIS - DESCRIÇÃO (Exclusivo ME/EPP)	UN.	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
22	013.014.025	Kit de comunicação KRS-485 para soft starter SSW06-WEG. Ref.: 10927208, WEG	un.	10	WEG-CARTAO COMUNICACAO KRS-485	930,50	9.305,00
23	013.014.026	Kit de comunicação RS485-01 para inversor de frequência CFW11-WEG. Ref.: 11008102, WEG	un.	8	WEG-MODULO COMUNICACAO RS485-01	299,10	2.392,80
24	013.014.051	Interface de operação (IHM) - avulsa, HMI-01, para inversor de frequência CFW11-WEG Ref.: HMI-01, WEG	un.	5	WEG-MODULO INTERFACE HMI-01	1.060,44	5.302,20
SUB-TOTAL LOTE 4: R\$ 17.000,00							
VALOR TOTAL: R\$ 154.000,00							
<p>RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.581/0001-18, localizada na Rua Miguel Patrício de Souza nº 415, Jardim Maristela, Criciúma-SC, CEP 88815-100; neste ato representada por ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *.420.***, e inscrito no CPF sob nº ***.096.33*.-**, residente na Rua Ferdinando Martignago nº *** – Apto ***, Santo Antônio, Criciúma-SC, CEP: 88809-***</p>							
LOTE 2	CÓD. INTERNO SAEC	MATERIAIS - DESCRIÇÃO (Ampla concorrência) LINHA CFW900-WEG	UN.	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	013.014.040	Inversor de frequência trifásico, 19A, 220VAC. Ref.: CFW900A19P0T2DB20, WEG	un.	1	WEG-CFW900	4.870,40	4.870,40
10	013.014.041	Inversor de frequência trifásico, 26A, 220VAC. Ref.: CFW900B26P0T2DB20, WEG	un.	1	WEG-CFW900	5.758,90	5.758,90
11	013.014.042	Inversor de frequência trifásico, 34A, 220VAC. Ref.: CFW900B34P0T2DB20, WEG	un.	1	WEG-CFW900	6.707,00	6.707,00
12	013.014.043	Inversor de frequência trifásico, 45A, 220VAC. Ref.: CFW900B45P0T2DB20, WEG	un.	2	WEG-CFW900	7.718,30	15.436,60
13	013.014.044	Inversor de frequência trifásico, 56A, 220VAC. Ref.: CFW900C56P0T2DB20, WEG	un.	1	WEG-CFW900	9.319,50	9.319,50
14	013.014.045	Inversor de frequência trifásico, 70A, 220VAC. Ref.: CFW900C70P0T2DB20, WEG	un.	1	WEG-CFW900	11.082,30	11.082,30



15	013.014.046	Inversor de frequência trifásico, 80A, 220VAC. Ref.: CFW900C80P0T2DB20, WEG	un.	2	WEG-CFW900	15.405,00	30.810,00
16	013.014.047	Inversor de frequência trifásico, 110A, 220VAC. Ref.: CFW900D0110T2DB20, WEG	un.	1	WEG-CFW900	19.657,50	19.657,50
17	013.014.048	Inversor de frequência trifásico, 146A, 440VAC. Ref.: CFW900D0146T4DB20, WEG	un.	1	WEG-CFW900	30.796,10	30.796,10
18	013.014.049	Inversor de frequência trifásico, 172A, 440VAC. Ref.: CFW900E0172T4DB20, WEG	un.	1	WEG-CFW900	41.544,80	41.544,80
19	013.014.050	Inversor de frequência trifásico, 203A, 440VAC. Ref.: CFW900E0203T4DB20, WEG	un.	1	WEG-CFW900	43.016,90	43.016,90
VALOR TOTAL: R\$ 219.000,00							
<p>S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.253.891/0001-44, localizada na Rua 600 nº 514 - SALA 04, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-632; neste ato representada por SUZAN KATIA FERNANDES, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º ***279***, e inscrito no CPF sob n.º ***.317.18***, residente na Rua 1910 nº *** - AP *** , Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-***</p>							
LOTE 3	CÓD. INTERNO SAEC	MATERIAIS - DESCRIÇÃO (Ampla concorrência) LINHA CFW11 - WEG	UN.	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	013.014.023	Inversor de frequência trifásico, 5A, 440VAC. Ref.: CFW110005T4SZ, WEG	un.	1	WEG-INVERSOR	4.700,00	4.700,00
21	013.014.024	Inversor de frequência trifásico, 312A, 440VAC. Ref.: CFW110312T4SZ, WEG	un.	1	WEG-INVERSOR	54.140,00	54.140,00
SUB-TOTAL LOTE 3: R\$ 58.840,00							
LOTE 5	CÓD. INTERNO SAEC	MATERIAIS - DESCRIÇÃO (Exclusivo ME/EPP)	UN.	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
25	013.014.038	Kit de comunicação Modbus-RTU, SSW900-CRS485-W Ref.: 12966043, WEG	un.	10	WEG-KIT DE COMUNICAÇÃO	460,00	4.600,00
26	013.014.052	Interface de operação remota com comunicação Bluetooth Ref.: SSW900-HMI-BLT, WEG	un.	4	WEG-INTERFACE	850,00	3.400,00
27	013.014.053	Kit moldura para IHM + cabo de 3m Ref.: SSW900-KMD-CB03, WEG	un.	4	WEG-KIT MOLDURA	120,00	480,00
28	013.014.054	Cabo serial para IHM remota 3m Ref.: CFW900-CCIHMR03M, WEG	un.	2	WEG-CABO	210,00	420,00
29	013.014.055	Kit moldura para IHM remota (grau de proteção IP66) Ref.: CFW900-RIHMF, WEG	un.	2	WEG-KIT MOLDURA	100,00	200,00
SUB-TOTAL LOTE 5: R\$ 9.100,00							
VALOR TOTAL: R\$ 67.940,00							
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 440.940,00							

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após a entrega, diretamente nas contas:

5.1.1. **Amorim Equipamentos e Materiais Ltda:** Conta Corrente nº 65359-4, Agência 0270-4, Banco do Brasil (001);

5.1.2. **Raltec Eletro Automação Ltda** Conta Corrente nº 2238-9 Operação 3, Agência 1662, Banco Caixa Econômica Federal,

5.1.3. **S.K Fernandes Automação Industrial Ltda** Conta Corrente nº 1479-3, Agência 3569, Banco Caixa Econômica Federal, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 31 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE**

**DOUGLAS SOARES DE AMORIM
AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA
CONTRATADA**

**ANDRÉ MARTINS TEIXEIRA
RALTEC ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

**SUZAN KATIA FERNANDES
S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000047/24

Processo: 3192/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SOFT-STARTER, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC COM LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE SOFT-STARTER, INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

O objeto pretendido enquadra-se como bem comum, do tipo não contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA INDICAÇÃO DE MODELO/MARCA

Os drivers (inversores e soft-starters) e seus acessórios descritos neste edital são **peças de reposição e upgrades** para painéis elétricos já instalados e em plena operação no sistema de abastecimento de água, estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto bruto da cidade de Catanduva/SP.

É importante frisar que a falha desses drivers de acionamento acarreta a paralisação dos processos, comprometendo o abastecimento público de água, coleta, adução e tratamento de esgoto. Embora a Saec disponha de contrato para manutenção de drivers, em certas ocasiões, dependendo da gravidade das avarias, é necessária a substituição definitiva por novos equipamentos.

Ao longo dos anos, a Saec padronizou os drivers de acionamento com modelos do fabricante WEG, sendo o modelo SSW06 a soft-starter mais utilizada (45,6% de todos os equipamentos) e o modelo CFW700 o inversor de frequência mais comum (35,2% de todos os equipamentos). Juntos, esses modelos representam 90,8% de todos os equipamentos. A **Tabela 1** apresenta os modelos e a quantidade de drivers que a Saec possui em seu parque operacional.

Tabela 1: Quantidades e modelos de drivers.

ITEM	MODELO	QTD	%
1	SSW06	83	45,6%
2	CFW700	64	35,2%
3	CFW900	4	2,2%
4	CFW11	16	8,8%

5	SSW900	15	8,2%
TOTAL		182	

Fonte: Dados do próprio autor.

Devido à evolução natural dos equipamentos eletrônicos, os modelos CFW700 e SSW06 foram substituídos, a critério exclusivo do fabricante, pelos modelos CFW900 e SSW900, respectivamente. Desse modo, os painéis elétricos novos que Saec vem adquirindo já estão com esses modelos novos incorporados. Na

Figura 1, ilustra-se um painel elétrico recém fornecido para a Saec na obra de upgrade das instalações elétricas e automação da unidade UR23 - Nova Catanduva I.

Figura 1: Exemplo de painel elétrico com novos modelos inversores de frequência CFW900-Weg.



Fonte: Dados do próprio autor.

Assim, à medida que os modelos de drivers antigos (SSW06 e CFW700) forem apresentando avarias e não houver mais a possibilidade de manutenção, a Saec procederá com sua substituição para as novas versões. **Busca-se padronizar os modelos de equipamentos** para os novas linhas do mesmo fabricante. A padronização apresenta uma série de benefícios para a Saec, dos quais destaca-se:

- **Familiaridade com os equipamentos:** os engenheiros e eletricitas que trabalham diretamente com esses equipamentos se beneficiam da familiaridade com ambiente de programação, catálogos de programação e pinagens das

conexões elétricas dos equipamentos do fabricante. Essa familiaridade facilita os reparos e ajustes necessários para cada tipo de processo, aumentando a eficiência e a rapidez nas intervenções;

- **Rápida substituição em casos de defeito:** Com a padronização, a pinagem e os furos de fixação são idênticos entre os equipamentos. Isso significa que o diagrama elétrico de comando do painel não precisa ser atualizado para cada substituição, tornando o processo rápido e simplificado. A programação do driver também é facilitada através de funções de transferência de programação via IHM. A programação dos sistemas de automação (ladder e supervisor) já está parametrizada para o modelo em operação, necessitando apenas da parametrização do driver com os dados específicos do processo. Além disso, a Saec mantém peças de drivers de reserva no almoxarifado, garantindo o rápido restabelecimento do processo de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, minimizando o tempo de indisponibilidade do sistema. Esse benefício não seria possível com a variação de fabricantes e modelos;
- **Menor número de peças de backup (menos dinheiro parado):** A Saec mantém algumas peças de backup no almoxarifado para rápida substituição em caso de defeitos. A padronização reduz a quantidade necessária de peças de backup, economizando recursos públicos e liberando espaço no almoxarifado, que já está abarrotado. Essa condição é frequentemente negligenciada pelos gestores públicos, mas é de extrema importância para a eficiência operacional e financeira;
- **Padronização da licitação de manutenção:** A Saec possui uma licitação de manutenção dos drivers que inclui serviços e peças. A variedade de marcas e modelos torna essa composição complexa e difícil de gerenciar. Manter um único fabricante e padronizar os tipos de equipamentos simplifica a obtenção de peças para manutenção e a elaboração de orçamentos, facilitando a gestão de manutenção, que é um dos grandes desafios da administração pública no Brasil;

A migração dos modelos obsoletos para novos modelos demandará atualizações nos projetos elétricos e na programação de automação (no ladder do CLP). A Saec já se preparou para esse processo, desenvolvendo um manual específico para facilitar essa transição. Essa condição não deve justificar a adoção de multimarcas, pois ao final desse processo de migração, que levará anos, não se atingirá a padronização nem os benefícios decorrentes dela.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A PADRONIZAÇÃO

A necessidade de padronização é prevista pela lei de licitações. Vejamos o Art. 41 da Lei 14.133:

(...)

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

(...)

Portanto, com base na Lei 14.133/2021, artigo 41, inciso I, alínea “a”, e nas justificativas técnicas apresentadas, as empresas licitantes que oferecerem preço para esta licitação deverão estar cientes de que os produtos deverão ser dos modelos e marcas especificados neste Termo de Referência e Planilha Orçamentária. Isso permitirá que a Saec padronize seus equipamentos de acionamento de motores - Drivers (Soft-Starters e Inversores de Frequência), assim como acessórios típicos para esses equipamentos (kits de comunicação e outros).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DE SOFT-STARTER SSW900 E ACESSÓRIOS

- 3.1.1. Soft-starter linha SSW900/WEG. A corrente nominal e o respectivo código completo é apresentado na **Tabela 2 - LOTE 1**.
- 3.1.2. Módulo de interface serial RS-485 para soft-starter SSW900, Referência 12966043, Modelo SSW900-CRS485-W, fabricante WEG;
- 3.1.3. Interface de operação remota com comunicação Bluetooth, Ref.: SSW900-HMI-BLT, WEG;
- 3.1.4. Kit moldura para IHM + cabo de 3m, para soft-starter SSW900, Referência SSW900-KMD-CB03, fabricante WEG.

3.2. INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW900 E ACESSÓRIOS

- 3.2.1. Inversor de frequência linha CFW900/WEG. A corrente nominal e o respectivo código completo é apresentado na **Tabela 2 - LOTE 2**.
- 3.2.2. Cabo serial para IHM remota 3m, para inversor de frequência CFW900, Referência CFW900-CCIHMR03M, fabricante WEG;
- 3.2.3. Kit moldura para IHM remota (grau de proteção IP66), para inversor de frequência CFW900, Referência CFW900-RIHMF, fabricante WEG.

3.3. INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW11 E ACESSÓRIOS

- 3.3.1. Inversor de frequência linha CFW11/WEG. A corrente nominal e o respectivo código completo é apresentado na **Tabela 2 - LOTE 3**.
- 3.3.2. Módulo de comunicação Serial RS-485 (Modbus) para inversor de frequência CFW11, Referência 11008102, Modelo: RS485-01, fabricante WEG;

3.4. ACESSÓRIO PARA SOFT-STARTER SSW06

- 3.4.1. Módulo de interface serial RS-485 para soft-starter SSW06, Referência 10927208, Modelo KRS-485-SSW06, fabricante WEG;

3.5. DO ESCOPO

Na **Tabela 2** é listado os modelos, códigos completos e quantidades que devem ser registrado o preço neste edital (Ata de Registro de Preços). Os pedidos serão efetuados sob demanda, isto é, quando houver a queima de um equipamento em operação que precise ser substituído. Portanto, a quantidade a ser solicitada é incerta.

Obs.: A justificativa para indicação das marcas e modelos se encontra no **ITEM 2** deste Termo de Referência, na qual é destacado a preparação da Saec para a migração de novos modelos de drivers, a fundamentação legal para a padronização (Lei 14.133, artigo

41, inciso I, alínea “a”), e a importância de se seguir as especificações para garantir os benefícios da padronização.

Tabela 2: Escopo de fornecimento: Modelos e quantidades.

LOTE 1	MATERIAIS	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
	SOFT-STARTER LINHA SSW900 - WEG			
1.1	Soft Starter trifásica, 30A, Ref.: SSW900A0030T5E2, WEG	220-575VAC.	un.	2
1.2	Soft Starter trifásica, 45A, Ref.: SSW900B0045T5E2, WEG	220-575VAC.	un.	2
1.3	Soft Starter trifásica, 61A, Ref.: SSW900B0061T5E2, WEG	220-575VAC.	un.	2
1.4	Soft Starter trifásica, 85A, Ref.: SSW900B0085T5E2, WEG	220-575VAC.	un.	4
1.5	Soft Starter trifásica, 105A, Ref.: SSW900B0105T5E2, WEG	220-575VAC.	un.	3
1.6	Soft Starter trifásica, 130A, Ref.: SSW900C0130T5E2, WEG	220-575VAC.	un.	1
1.7	Soft Starter trifásica, 480A, Ref.: SSW900E0480T5E4, WEG	220-575VAC.	un.	1
1.8	Soft Starter trifásica, 670A, Ref.: SSW900E0670T5E4, WEG	220-575VAC.	un.	1
	MATERIAIS	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
	INVERSOR DE FREQUÊNCIA LINHA CFW900-WEG			
2.1	Inversor de frequência trifásico, 19A, Ref.: CFW900A19P0T2DB20, WEG	220VAC.	un.	1
2.2	Inversor de frequência trifásico, 26A, Ref.: CFW900B26P0T2DB20, WEG	220VAC.	un.	1
2.3	Inversor de frequência trifásico, 34A, Ref.: CFW900B34P0T2DB20, WEG	220VAC.	un.	1
2.4	Inversor de frequência trifásico, 45A, Ref.: CFW900B45P0T2DB20, WEG	220VAC.	un.	2
2.5	Inversor de frequência trifásico, 56A, Ref.: CFW900C56P0T2DB20, WEG	220VAC.	un.	1
2.6	Inversor de frequência trifásico, 70A, Ref.: CFW900C70P0T2DB20, WEG	220VAC.	un.	1
2.7	Inversor de frequência trifásico, 80A, Ref.: CFW900C80P0T2DB20, WEG	220VAC.	un.	2
2.8	Inversor de frequência trifásico, 110A, Ref.: CFW900D0110T2DB20, WEG	220VAC.	un.	1
2.9	Inversor de frequência trifásico, 146A, Ref.: CFW900D0146T4DB20, WEG	440VAC.	un.	1
2.10	Inversor de frequência trifásico, 172A, Ref.: CFW900E0172T4DB20, WEG	440VAC.	un.	1



2.11	Inversor de frequência trifásico, 203A, 440VAC. Ref.: CFW900E0203T4DB20, WEG	un.	1
LOTE 3	MATERIAIS - DESCRIÇÃO INVERSOR DE FREQUÊNCIA LINHA CFW11 - WEG	UN.	QTD
3.1	Inversor de frequência trifásico, 5A, 440VAC. Ref.: CFW110005T4SZ, WEG	un.	1
3.2	Inversor de frequência trifásico, 312A, 440VAC. Ref.: CFW110312T4SZ, WEG	un.	1
LOTE 4	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD
4.1	Kit de comunicação KRS-485 para soft starter SSW06-WEG. Ref.: 10927208, WEG	un.	10
4.2	Kit de comunicação RS485-01 para inversor de frequência CFW11-WEG. Ref.: 11008102, WEG	un.	8
4.3	Interface de operação (IHM) - avulsa, HMI-01, para inversor de frequência CFW11-WEG Ref.: HMI-01, WEG	un.	5
LOTE 5	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD
5.1	Kit de comunicação Modbus-RTU, SSW900-CRS485-W Ref.: 12966043, WEG	un.	10
5.2	Interface de operação remota com comunicação Bluetooth Ref.: SSW900-HMI-BLT, WEG	un.	4
5.3	Kit moldura para IHM + cabo de 3m Ref.: SSW900-KMD-CB03, WEG	un.	4
5.4	Cabo serial para IHM remota Ref.: CFW900-CCIHMR03M, WEG	un.	2
5.5	Kit moldura para IHM remota (grau de proteção IP66) Ref.: CFW900-RIHMF, WEG	un.	2

Fonte: Dados do próprio autor.

4. PRAZOS DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, renovável por igual e sucessivo período.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. DOS PRAZOS E ENDEREÇO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC;

5.1.2. O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1.636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30;

5.1.3. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos durante o transporte. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA (CIF).

5.2. DA GARANTIA

5.2.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do componente, contra qualquer defeito que apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega. As peças que eventualmente apresentarem defeito ou forem recusadas, deverão ser substituídas imediatamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Recebimento de materiais almoxarifado: Pedro Henrique Bavati – Registro 093378;

6.2. Fiscal/gestor: Eng.º Leandro Ciscoto – Registro 093257;

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.3.1. Será verificar modelo/marca e quantidades dos produtos;

6.3.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

6.4. Será recebido definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 15 dias do recebimento definitivo com a respectiva nota fiscal após liberação da medição.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas licitantes deverão informar a marca e o modelo dos produtos na proposta comercial.

9. PARTICIPAÇÃO



9.1. Será vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DA UC6 (ANTIGA UC3) EM GRADIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Empresa Vencedora: JOSÉ LUIZ GARCIA VIEIRA - ME - VALOR R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais);
Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO UNIPOLAR SEÇÃO 300MM2 CONFORME ABNT NBR 7286 PARA ALIMENTAÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSO DO POÇO PROFUNDO DO AQUÍFERO GUARANI UC6 - BOA VISTA

Empresa Vencedora: CJ PIRÂMIDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - VALOR R\$ 133.717,50 (cento e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
057/2023	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
072/2023	PAULO SERGIO GASPARINI	133.***.***-22
092/2023	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
093/2023	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
102/2023	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
114/2023	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
005/2024	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
051/2024	VICTORIA MOTTA TRUNFIN	470.***.***-75
056/2024	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
072/2024	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30
072/2024	PAULO SERGIO GASPARINI	133.***.***-22
090/2024	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
094/2024	ADRIANO MAGALHÃES DE SOUZA	213.***.***-32
119/2024	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34

Catanduva – SP, 01 de novembro de 2024.

**Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
001/2023	INABILITADA	SILMARA APARECIDA SUENSON	222.***.***-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “P” do edital.
002/2023	INABILITADO	MATHEUS HENRIQUE SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea “I” do edital.
004/2023	INABILITADO	GABRIEL CESAR MARTINS	350.***.***-16	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “a”, “c”, “d”, “P” e “h” do edital.
059/2023	HABILITADA	CLÍNICA MÉDICA PINA SS	07.623.248/0001-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
072/2023	INABILITADO	EDUARDO ROGÉRIO VAL	147.***.***-89	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea “P” do edital.
089/2023	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	INABILITADO	GABRIEL CESAR MARTINS	350.***.***-16	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “a”, “c”, “d”, “P” e “h” do edital.
101/2023	INABILITADO	GABRIEL CESAR MARTINS	350.***.***-16	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “a”, “c” e “P”, do edital.
005/2024	INABILITADA	NAIELLI PINATTI MARTIL MARTINS LTDA	57.345.945/0001-62	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea “b” e “j” do edital.
007/2024	HABILITADO	DAYRAN MOREIRA DE TOLEDO	444.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
050/2024	INABILITADO	GABRIEL CESAR MARTINS	350.***.***-16	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “P”, “g”, “h”, “I”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital.



081/2024	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
090/2024	INABILITADO	GABRIEL CESAR MARTINS	350.***.***-16	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital.
117/2024	HABILITADA	THAIS ESPURIO PASSOS	264.***.***-79	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
127/2024	HABILITADA	MAILLA MARTINS CAMPREGHER CAMARGO	407.***.***-31	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
128/2024	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SRC LTDA	17.410.991/0001-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
129/2024	HABILITADO	GELSON LOBÃO FLORENTINO	273.***.***-81	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 01 de novembro de 2024.

Carla Soncini
Membro

Nathalia Longo Pasqualatto
Membro

Afonso César Denadai
Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Dispensas**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Processo Administrativo nº 00059/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 00056 /2024

Considerando o valor estimado de R\$ 11.800,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: **JV SOLUCOES ELETRICAS LTDA - ME**, CNPJ: **44.731.884/0001-20**, visando à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO E O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DE COMBATE A INCÊNDIO DO BLOCO 1 E BLOCO 2 DO IMES CATANDUVA** com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto acima mencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 31 de outubro de 2024

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR